

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



DECRETO Nº 399/2024. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Divulga os dias de feriados nacional, estadual e municipal; e define os pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Itabaiana para o ano de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe conferem as Leis Federais nº 662/1949, 9.093/1995 e 10.607/2002 e o contido no art. 189 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam divulgados os dias de feriados nacional, estadual e municipal, bem como os pontos facultativos do ano de 2025 para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I. 01 de janeiro: quarta-feira, Confraternização Universal (feriado nacional – Lei Federal nº 10.607/2002);*
- II. 30 de janeiro: quinta-feira, Comemoração do Dia de Nossa Senhora do Bom Parto (feriado municipal - Lei Municipal nº. 1.408, de 30 de junho de 2010);*
- III. 03 de março: segunda-feira de carnaval (ponto facultativo);*
- IV. 04 de março: terça-feira, Carnaval (feriado nacional);*
- V. 05 de março: quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo);*
- VI. 17 de abril: quinta-feira Maior (ponto facultativo);*
- VII. 18 de abril: sexta-feira Santa (feriado nacional - Lei Federal nº 9.093/1995);*
- VIII. 20 de abril: domingo, Páscoa;*
- IX. 21 de abril: segunda-feira, Tiradentes (feriado nacional – Lei Federal nº 662/1949);*
- X. 01 de maio: quinta-feira, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional – Lei Federal nº 662/1949);*
- XI. 13 de junho: sexta-feira, Dia de Santo Antônio (Padroeiro da Cidade) (feriado municipal – Lei Orgânica do Município);*
- XII. 19 de junho: quinta-feira, Corpus Christi (feriado nacional – Lei Federal nº 9.093/1995);*
- XIII. 20 de junho: sexta-feira (ponto facultativo)*
- XIV. 24 de junho: terça-feira, Dia de São João (ponto facultativo parcial);*
- XV. 08 de julho: terça-feira, Independência de Sergipe (feriado estadual – Constituição do Estado);*
- XVI. 28 de agosto: quinta-feira, Emancipação Política de Itabaiana/SE (feriado municipal – Lei Orgânica do Município);*
- XVII. 07 de setembro: domingo, Independência do Brasil (feriado nacional – Lei Federal nº 662/1949);*

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



XVIII. **12 de outubro**: domingo, *Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil* (feriado nacional – Lei Federal nº 6.802/1980);

XIX. **28 de outubro**: terça-feira, *Dia do Servidor Público* (feriado nacional – Lei 8.112/1990);

XX. **02 de novembro**: domingo, *Dia de Finados* (feriado nacional – Lei nº 662/1949);

XXI. **15 de novembro**: sábado, *Proclamação da República* (feriado nacional – Lei Federal nº 662/1949);

XXII. **20 de novembro**: quinta-feira, *Dia Nacional da Consciência Negra* (feriado escolar – Lei Estadual nº 5.497/2004);

XXIII. **25 de dezembro**: quinta-feira, *Natal* (feriado nacional – Lei Federal nº 662/1949);

XXIV. **31 de dezembro**: quarta-feira, *véspera de Ano Novo* (ponto facultativo parcial)

Parágrafo único. Em observância a leis municipal, estadual e federal, o Município seguirá o calendário de dias comemorativos de acordo com regulamento específico.

Art. 2º. Para fins do disposto neste decreto, quando em “ponto facultativo parcial”, o serviço público será exercido em meio expediente, ou seja, das 07:00 horas às 12:00 horas, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 3º.

Art. 3º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º. Revogam-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Itabaiana/SE, 19 de dezembro de 2024.


ADAILTON SOUSA RESENDE
Prefeito do Município de Itabaiana/SE